

PORTRARIA Nº 444 DE 28 DE AGOSTO DE 1995

(Publicada no Diário Oficial de 29/08/1995)

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 1995, o prazo previsto na Portaria nº 407/92, que dispõe sobre crédito fiscal nas operações interestaduais com os produtos comestíveis resultantes do abate de gado bovino e bufalino, anteriormente prorrogado pelas Portarias nºs 524/92, 76/93, 226/93, 369/93, 534/93, 243/94 e 430/94.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 28 de agosto de 1995.

RODOLPHO TOURINHO NETO

Secretário